



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N.º 805

(9 DE ABRIL DE 2021)

ACRESCENTA O § 5º À REDAÇÃO DO ART. 42 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do art. 20 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir celeridade aos julgamentos dos recursos em prestação de contas de campanha e exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral aprovou, por unanimidade, na Sessão realizada em 23 de março de 2021, sugestão relativa ao procedimento no recurso em prestação de contas de campanha e de exercício financeiro que aporta ao Tribunal para que a Secretaria Judiciária remeta, de ofício, à Secretaria de Controle Interno, para emissão de parecer, antes da vista à Procuradoria Regional Eleitoral, a fim de conferir celeridade ao rito do recurso,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 5º à redação do art. 42 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com a seguinte redação:

"Art. 42

.....

§ 5º Quando se tratar de recurso em prestação de contas de campanha ou de exercício financeiro, a Secretaria Judiciária remeterá os autos à Secretaria de Controle Interno (SCI) para emissão de parecer, antes de abrir vista dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral, independentemente de despacho."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-CE.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, aos 09 dias do mês de abril do ano de 2021.

Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos - VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, Juiz de Direito Roberto Viana Diniz de Freitas – JUIZ, Juiz de Direito Francisco Eduardo Torquato Scorsafava – JUIZ, Jurista David Sombra Peixoto – JUIZ, Juiz Federal José Vidal Silva Neto – JUIZ, Jurista Kamile Moreira Castro – JUÍZA, Procuradora da República Lívia Maria de Sousa - PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL.

Publicada no DJE de 12.4.2021.